

São Paulo, 07 de junho de 2018.

Att. Chapa 4 – Mais União
Sr. Aires Hypolito

Ref. Direito de Resposta – Matéria de 06/04/2018.

SINDICATO DOS BANCÁRIOS E FINANCIÁRIOS DE SÃO PAULO, OSASCO E REGIÃO, com sede na Rua São Bento, nº 413, Centro, São Paulo, SP, vem através da presente prestar os esclarecimentos adiante reproduzidos em razão do pedido de resposta encaminhado.

Inicialmente cumpre ressaltar que o artigo 3º da Lei 13.188/2015 prevê que o pedido de resposta deve ser encaminhado mediante correspondência com aviso de recebimento diretamente ao veículo de comunicação social ou, inexistindo pessoa jurídica constituída, a quem por ele responda, independentemente de quem seja o responsável intelectual pelo agravo.

Assim, denota-se a falha no procedimento do pedido de resposta formalizada por não atentar a necessária formalização estabelecida em Lei para o pedido encaminhado.

Se não bastasse a mesma Lei que fundamenta o vosso pedido de retratação prevê a sua possibilidade, nas hipóteses previstas no artigo 2º, quando o conteúdo da publicação atente, ainda que por equívoco de informação, contra a honra, a intimidade, a reputação, o conceito, o nome, a marca ou a imagem de pessoa física ou jurídica identificada ou passível de identificação.

Tais hipóteses não estão enquadradas na matéria publicada, que uma vez confrontada com o teor da resposta sugerida apenas demonstra que efetivamente ocorreu o encontro da nova diretoria da Cassi com os Diretores e Executivos do Banco do Brasil.

Não se verifica igualmente nenhuma das hipóteses de agressão ao nome, marca, honra, intimidade ou reputação. A publicação trata apenas de demonstrar a ocorrência de um fato e a política de gestão implantada na CASSI e confirmada por Vossas Senhorias.

Sem mais, ficamos a disposição para eventuais esclarecimentos.